



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja destinado um espaço adequado para funcionar a Coordenadoria Municipal da Mulher, dispondo de recepção e salas de escuta e reunião.

### JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Dou início as minhas colocações afirmando que nos último anos foi possível observar o aumento significativo de atendimentos realizados pela Coordenadoria da Mulher no nosso município, o que ressalta a importância do trabalho realizado.

Assim, ciente que a estrutura atual não comporta adequadamente as atividades e serviços oferecidos solicito que seja organizado um espaço estruturado, seguro e acolhedor que fortaleça ainda mais o trabalho realizado pela coordenadoria.

Taquaritinga do Norte, 26 de maio de 2025

  
FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ

**VEREADOR**

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

